VERSÃO INICIAL

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA SAÚDE E NAS INFRAESTRUTURAS SOCIAIS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL, PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE SAÚDE, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DE MELHOR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE RECREIO, ASSIM COMO PARA A TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS INSTITUCIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE BASE COMUNITÁRIA

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS SOCIAIS

AVISO N.º CENTRO-42-2018-07

DOMÍNIO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

(06/02/2018)

Índice

Preâmbulo 3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas 3
2. Tipologia das operações 4
3. Área geográfica de aplicação 4
4. Beneficiários 5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso 5
6. Prazo de Execução das Operações 6
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas 6
8. Critérios de seleção das candidaturas 7
9. Limite ao número de candidaturas 8
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis 8
11. Forma e limites dos apoios 8
12. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas 8
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas 9
14. Aceitação da decisão 10
15. Dotação indicativa do fundo a conceder 10
16. Identificação dos indicadores de realização e resultado a alcançar 10
17. Programas Operacionais Financiadores 11
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto 11
Anexo A – Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área das Infraestruturas Sociais 12
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas 15
Anexo C – Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas 18
Anexo D – Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas 23

Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada), bem como o posicionamento da Região Centro em termos da oferta da rede de equipamentos de apoio social, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados.
Por outro lado, considerando o facto dos apoios a equipamentos sociais estarem condicionados à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com investimento já efetuado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 9 "*Promover a inclusão social e combater a pobreza*" no período 2014-2020.

Assim, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e do Emprego, doravante designado por REISE, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 181-C/2015, de 19 de junho, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no art.º 4º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do REISE.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder "Apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos sociais na área da deficiência, da terceira idade e da infância, de modo a melhorar as respostas sociais existentes" (de acordo com o texto do Programa Operacional), ou, dito de outro modo, "apoiar a reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede social e solidária, viabilizando a promoção de respostas de qualidade aos utentes dos serviços, a adoção de soluções capazes de assegurar a qualidade e modernização (…)" (artigo 253.º do REISE).

Nos termos da Seção II do Capítulo IX do REISE, no presente Aviso de Concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por "Investimento na área dos equipamentos sociais".

2. Tipologia das operações

2.1. São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso de Concurso, desde que enquadradas no exercício de planeamento de infraestruturas sociais denominado de "mapeamento" fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020, as operações com enquadramento na secção II do Capítulo IX do REISE relativa a "Investimento na área dos equipamentos sociais", nomeadamente no âmbito das seguintes respostas sociais: Centro de Dia, Centro de Dia (ACOPLADO A LAR DE IDOSOS), ERPI (Estrutura Residencial para Idosos), Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas Idosas (ACOPLADO), Centro de Atividades Ocupacionais, Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas com deficiência (ACOPLADO), Creche.

2.2. Para efeitos do presente aviso são elegíveis as ações de reconversão, remodelação e adaptação dos espaços físicos e a aquisição de equipamentos da rede de equipamentos sociais, bem como o apetrechamento e ou substituição de equipamento móvel, enquadráveis nas tipologias elegíveis do artigo 254.º da Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março na sua redação atual, que cumpram os seguintes critérios:

a) Promovam a reconversão de equipamentos sociais com vista a adaptação face às necessidades territoriais no âmbito das respostas sociais;

b) Visem a remodelação e adaptação das infraestruturas para garantir o acesso a todos os cidadãos, independentemente das respetivas capacidades motoras;

c) Visem a modernização e o ajustamento das infraestruturas às necessidades presentes e futuras;

3. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUTS II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de novembro.

4. Beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de Concurso são "(…) as entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área social" (artigo 255.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março).

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

5.1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos nos artigos 13.º e 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 247.º do REISE, é condição de acesso ao presente Aviso, tratar-se de intervenções que apresentem, simultaneamente, enquadramento no exercício de planeamento das infraestruturas sociais ("mapeamento"), enviado e aprovado pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/ DDG.G.3/AMC/ga.

5.2. Das intervenções referidas no ponto anterior, apenas serão apoiadas as que demonstrem ter assegurada a sustentabilidade económico-financeira.

5.3. Obrigatoriamente "as entidades que apresentem candidaturas terão de ter acordo de cooperação celebrado com os serviços competentes da Segurança Social, para o equipamento em causa" [mapeamento].

5.4. o projeto candidato corresponderá obrigatoriamente a remodelação, beneficiação, reabilitação ou adaptação de um equipamento social, melhorando as condições de instalação e funcionamento das respostas sociais [mapeamento].

Não obstante, tenha-se em conta que por remodelação se entende uma remodelação em edificado onde já existe resposta social, sem criação de novos lugares, e que a reconstrução/reconversão de um edifício, onde não funcione uma resposta social (com exceção do conceito de deslocalização) e que por isso conduza a criação de novos lugares, se enquadra no conceito de construção (e não de reconstrução / remodelação).

5.5. As candidaturas deverão ainda apresentar obrigatoriamente o correspondente pedido de parecer a emitir pelo Instituto de Segurança Social, que tem em consideração:

i. o número de anos do edificado;
ii. o estado de degradação das infraestruturas;
iii. a modernização e o ajustamento das infraestruturas às necessidades presentes e futuras;

iv. a necessidade de remodelação e adaptação das infraestruturas para garantir o acesso a todos os cidadãos, independentemente das respetivas capacidades motoras.

5.6. Considera-se como condição específica de acesso o grau de maturidade dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Prazo de Execução das Operações

O prazo máximo de execução das operações é de 2 anos (24 meses) a contar da assinatura do Termo de Aceitação.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

7.1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 247.º do REISE, e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível das infraestruturas sociais, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

i) Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;

ii) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos padrão estabelecidos em articulação com o sector (conforme **ANEXO A**) no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

7.2. Para além do disposto no número anterior, destaca-se a não elegibilidade de despesas com as intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos cofinanciados nos últimos 10 anos, conforme definido no n.º 2 do artigo 247.º do REISE.

7.3. No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

8. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 11.º do REISE, através da redação dada pela Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterada pela portaria n.º 181C/2015, de 19 de junho, devendo traduzir o alinhamento quer com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa, quer com o documento relativo ao "Mapeamento das Necessidades se Investimento nas Infraestruturas Sociais".
O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no **ANEXO B.**

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

MP = 0,20*a + 0,20*b + 0,20*c + 0,15*d + 0,20*e + 0,05*f

Em que:

a = Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades

b = Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020

c = Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira

d = Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais

e = Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais

f = Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 15. deste Aviso.

No entanto a Comissão Diretiva poderá, para efeitos de hierarquização final, apoiar prioritariamente os projetos candidatados que estejam mais alinhados com as respostas sociais consideradas prioritárias ao nível municipal, decorrente do parecer não vinculativo que o Instituto da Segurança Social, I.P. também deverá emitir.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar da dotação definido, os critérios são os previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

9. Limite ao número de candidaturas

Não aplicável.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 5.º, n.º2, do REISE.

11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 248.º do REISE.

12. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO C** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 30/04/2018.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) envolvida no financiamento dos projetos "no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação" (artigo 20.º Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro).

O prazo de decisão, de 60 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No **ANEXO D** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos dos artigos 11.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação FEDER para a PI 9.7, vertente "infraestruturas sociais", é de **28.200.000,00 euros.**

16. Identificação dos indicadores de realização e resultado a alcançar

Os critérios de seleção a. "Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades" e b. "Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020" contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

Tipo Indicador	Designação do Indicador	Unidade de Medida
Realização	Capacidade dos equipamentos sociais de acolhimento	n.º de vagas
Resultado	Utentes que beneficiam das intervenções em equipamentos apoiados	n.º

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

17. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020).

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;

b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;

c) Pontos de contato para obter informações adicionais;

d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 06 de fevereiro de 2018

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Anexo A – Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área das Infraestruturas Sociais

Identifica-se o custo por utente relativo aos lugares a remodelar:

Respostas Sociais	Remodelação/ Reabilitação	Equipamento	Projetos Técnicos (Indexado Custo de Remodelação/ Reabilitação)	Fiscalização (Indexado Custo de Remodelação/ Reabilitação)
	CUSTO UTENTE	CUSTO UTENTE		
Centro de Dia	5.488 €	600 €	**5%**	**2%**
Centro de Dia (ACOPLADO A LAR DE IDOSOS)	2.600 €	285 €	**5%**	**2%**
ERPI	15.690 €	2.995 €	**5%**	**2%**
Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas Idosas (ACOPLADO)	388 €	70 €	**5%**	**2%**
Centro de Atividades Ocupacionais	10.875 €	2.770 €	**5%**	**2%**
Serviço de Apoio Domiciliário Pessoas com deficiência (ACOPLADO)	388 €	70 €	**5%**	**2%**
Creche	3.938 €	1.000 €	**5%**	**2%**

Desde que associados à componente de Infraestrutura, consideram-se ainda os seguintes encargos:

- Projetos técnicos – o custo máximo considerado, corresponde a 5% do custo máximo de remodelação/reabilitação, por utente, multiplicado pelo n.º de utentes;
- Fiscalização – o custo máximo considerado, corresponde a 2% do custo máximo de remodelação/reabilitação, por utente, multiplicado pelo n.º de utentes;

Em relação ao apoio a conceder para a realização de obras em infraestruturas de apoio social, nas situações em que o equipamento a intervencionar, inclua mais do que uma resposta social, com exceção do Serviço de Apoio Domiciliário, aplica-se um coeficiente de simultaneidade de 0,90 ao custo máximo apurado, por utente; determinando a sua redução.
Os custos máximos de construção civil fixados, por utente e por resposta social, incluem ainda as despesas relativas aos arranjos exteriores, com equipamento eletromecânico e com equipamento fixo.

O apoio FEDER máximo resultará da aplicação da Taxa FEDER (85%) ao investimento elegível resultante da aplicação dos custos máximos de referência identificados no quadro acima sempre que o investimento elegível apurado em sede de análise seja superior.
No caso em que o investimento elegível apurado em sede de análise seja inferior ao investimento elegível resultante da aplicação dos custos máximos de referência identificados no quadro acima, o montante máximo de apoio FEDER corresponderá a 85% daquele.

Exemplo 1: Projeto de Investimento com um investimento total elegível estimado superior ao investimento apurado pela aplicação dos custos máximos de referência.

Respostas Sociais	Nº de Utentes	Remodelação/ Reabilitação	Equipamento	Projeto Técnico	Fiscalização	Investimento elegível (Análise)
Centro de Dia (ACOPLADO A LAR DE IDOSOS)	10	200.000,00 €	- €	- €	- €	200.000,00 €
ERPI(Estrutura Residencial para Idosos)	30	400.000,00 €	- €	- €	- €	400.000,00 €
		600.000,00 €	**- €**	**- €**	**- €**	**600.000,00 €**

Cálculo do investimento elegível resultante da aplicação dos custos máximos de referência identificados no quadro acima e respetivo apoio FEDER:

Respostas Sociais	Nº de Utentes	Remodelação/ Reabilitação	Equipamento	Projeto Técnico	Fiscalização	Total	Coeficiente de Simultaniedade Aplicável	investimento elegível (máximos de referência)
Centro de Dia (ACOPLADO A LAR DE IDOSOS)	10	26.000,00 €	- €	- €	- €	26.000,00 €	0,90	**447.030,00 €**
ERPI(Estrutura Residencial para Idosos)	30	470.700,00 €	- €	- €	- €	470.700,00 €		
	40	**496.700,00 €**	**- €**	**- €**	**- €**	**496.700,00 €**		

Cálculo do Apoio FEDER máximo através da aplicação da Taxa de 85% ao menor dos valores apurados, ou seja:

Apoio FEDER = 0.85 447.030,00€ = 379.975,50 €*

Exemplo 2: Projeto de Investimento com um investimento total elegível estimado inferior ao investimento apurado pela aplicação dos custos máximos de referência.

Respostas Sociais	Nº de Utentes	Remodelação/ Reabilitação	Equipamento	Projeto Técnico	Fiscalização	Investimento elegível (Análise)
ERPI(Estrutura Residencial para Idosos)	10	100.000,00 €	3.000,00 €	10.000,00 €	- €	113.000,00 €
		100.000,00 €	**3.000,00 €**	**10.000,00 €**	**- €**	**113.000,00 €**

Cálculo do investimento elegível resultante da aplicação dos custos máximos de referência identificados no quadro acima e respetivo apoio FEDER:

Respostas Sociais	Nº de Utentes	Remodelação/ Reabilitação	Equipamento	Projeto Técnico	Fiscalização	Total	Coeficiente de Simultaniedade Aplicável	investimento elegível (máximos de referência)
ERPI(Estrutura Residencial para Idosos)	10	156.900,00 €	29.950,00 €	7.845,00 €	- €	194.695,00 €	1,00	**194.695,00 €**
		156.900,00 €	**29.950,00 €**	**7.845,00 €**	**- €**	**194.695,00 €**		

Cálculo do Apoio FEDER máximo através da aplicação da Taxa de 85% ao menor dos valores apurados, ou seja:

Apoio FEDER = 0.85 113.000,00€ = 96.050,00 €*

Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional "Centro 2020".

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em Resultados	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
B. Eficiência, qualidade e inovação	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
C. Complementaridade e sinergias	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
D. Abrangência e transversalidade	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
E. Igualdade de oportunidades e de género	Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

Os critérios de seleção das categorias A e B devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

Categoria	Critérios de seleção	Valoração	
A	a. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades	Muito Elevado Médio Muito reduzido	5 3 1
A	b. Demonstração do contributo para os objetivos do Programa e da Estratégia EUROPA 2020	Muito Elevado Médio Muito reduzido	5 3 1
B	c. Demonstração da viabilidade técnica e sustentabilidade financeira	Elevado Reduzido	4 2
B	d. Adequação o equipamento à pertinência das necessidades locais	Muito Elevado Médio Reduzido	5 3 2
B	e. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	Muito Elevado Elevado Médio Muito reduzido	5 4 3 1
E	f. Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género	Muito Elevado Médio Muito reduzido	5 3 1

Anexo C – Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1. Memória descritiva e justificativa que inclua:

a) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso.

b) Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.

c) Calendário de realização física e financeira.

d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.

e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável (modelo em anexo ao aviso "Modelo_Orcamento_Global_Op").

f) Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável (modelo em anexo ao aviso "Modelo_Orcamento_Global_Op").

g) Síntese do Grau de maturidade das componentes de investimento.

h) Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.

i) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, de acordo com a alínea f) do artigo 247º do REISE.

2. Documentação comprovativa do grau de maturidade das componentes de investimento nos termos definidos no Aviso, nomeadamente, para o caso de infraestruturas, projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.

3. Informação técnica detalhada dos serviços camarários, nos termos do RJUE (quando aplicável), que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.

4. Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:

a) Instrumentos de Gestão Territorial e restrições de utilidade pública.

b) Domínio Hídrico.

c) Avaliação de Impacte Ambiental.
d) Pareceres setoriais (aplicáveis a cada operação face à Prioridade de Investimento em causa).
e) Outra documentação específica decorrente do aviso.
f) Parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente exigidas.

5. Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável).
6. Documentação comprovativa da propriedade ou legitimidade para intervenção nos terrenos ou edifícios necessários à concretização da candidatura (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
7. Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
8. No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, conforme orientação ou norma específica do Programa Operacional, através da apresentação de:

a) Memória descritiva e justificativa dos valores constantes do mapa do apuramento do défice de financiamento, fundamentando os mesmos, incluindo um Plano de Gestão e Exploração que inclua informação sobre os respetivos recursos humanos envolvidos, receitas, assim como a forma como ficam assegurados os respetivos custos de manutenção e exploração.
b) Quadro síntese atualizado das receitas e custos estimados, desagregado por tipologia, depois da implementação do projeto, incluindo projeção de receitas e custos para os anos posteriores.
c) O quadro do apuramento do défice de financiamento (modelo em anexo ao presente aviso), deverá ser apresentado em formato "excel" editável, e o seu preenchimento deverá ser baseado nos seguintes pressupostos:

- Os custos e as receitas apurados devem refletir uma análise incremental, devendo constar somente os acréscimos provenientes da realização da operação proposta, isto é, não deverão ser considerados custos/receitas preexistentes.
- A evolução das receitas e dos custos deverá ser realizada a preços constantes (taxa de inflação = 0%).

- O período de referência a considerar para efeitos de apuramento do défice será, em regra de 15 anos após a conclusão do investimento, salvo exceções decorrentes da tipologia de infraestrutura.

9. Comprovativo do enquadramento do beneficiário e da operação em termos de IVA.

10. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.

11. Comprovativo da inscrição nos documentos de gestão obrigatórios por lei (Plano e Orçamento), aprovados e devidamente assinados e pela totalidade dos investimentos propostos.

12. Declarações de compromisso do órgão competente da entidade em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro e do REISE

13. No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá ser apresentada a seguinte documentação comprovativa:

a) Relação direta entre o imóvel e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa.

b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação.

c) Nos sete anos precedentes, o custo do imóvel não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.

14. No caso da reabilitação de imóveis, documento comprovativo da idade do imóvel a intervencionar ou relatório do nível de conservação do imóvel.

15. Avaliação dos riscos associados à operação, designadamente de caráter financeiro ou de execução, nomeadamente os associados à existência de achados arqueológicos na área de incidência.

16. Declaração de compromisso, assinada por quem possa vincular a Entidade, que ateste o cumprimento do previsto nas normais nacionais e comunitárias aplicáveis, bem como nas orientações e recomendações contidas nos pareceres da Autoridade de Gestão referentes ao mesmo.

17. Declaração de compromisso, assinada por quem possa vincular a Entidade, em como não tem salários em atraso reportados à data de apresentação da candidatura ou até ao momento de assinatura do termo de aceitação.

18. Requerimento do "PEDIDO DE PARECER DE PRIORIDADE SOCIAL", devidamente preenchido (modelo em anexo ao presente aviso).

19. Check-list de verificação dos procedimentos contratuais (modelo em anexo ao presente aviso) já concluídos (com upload dos respetivos documentos de suporte no módulo de contratos do Balcão2020 – disponível após submissão da candidatura) ou iniciados (com upload dos respetivos documentos de suporte já existentes, em anexo ao formulário de candidatura);

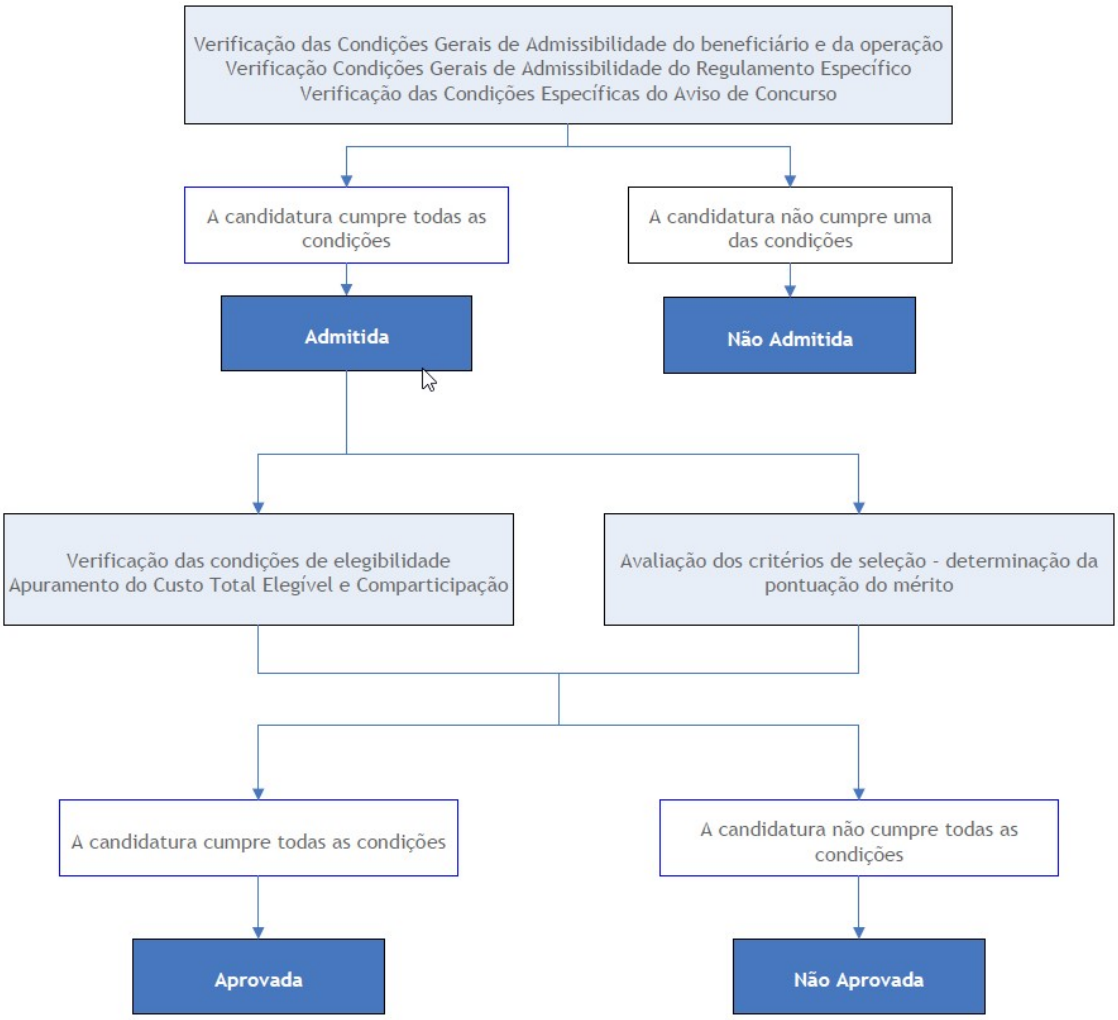
20. Check-list de verificação das Regras Ambientais devidamente preenchida (modelo em anexo ao presente aviso).

21. Check-list de "Igualdade de Oportunidades" devidamente preenchida (modelo em anexo ao presente aviso).

22. Declaração de Compromisso do TOC/ROC/Responsável Financeiro (modelo em anexo ao presente aviso).

23. Declaração de Compromisso do Beneficiário (modelo em anexo ao presente aviso).

Anexo D – Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas


Verificação das Condições Gerais de Admissibilidade do beneficiário e da operação
Verificação Condições Gerais de Admissibilidade do Regulamento Específico
Verificação das Condições Específicas do Aviso de Concurso
A candidatura cumpre todas as condições
A candidatura não cumpre uma das condições
Admitida
Não Admitida
Verificação das condições de elegibilidade
Apuramento do Custo Total Elegível e Comparticipação
Avaliação dos critérios de seleção - determinação da pontuação do mérito
A candidatura cumpre todas as condições
A candidatura não cumpre todas as condições
Aprovada
Não Aprovada